



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002599 - 54 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com



Portaria SMTT/Nº.010 /2022.
De 07 de fevereiro de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor LUCAS OLIVEIRA SANTOS.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA CIDADE DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/2005, e de acordo com o art. 170 da Lei Complementar 11/2009.

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022 ao servidor Lucas Oliveira Santos, Agente de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021;
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 07 de fevereiro de 2022.


DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 07/02/22 por publicação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal.

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br